

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO

AO

CONTRATO

Nº 22/2019

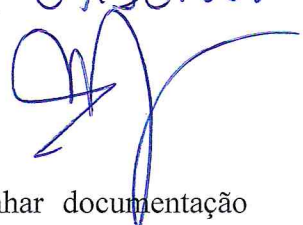
DISPENSA Nº 02/2019

PROCESSO Nº 0004.2020.0235/PMSC

Ofício 738/2020/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 30 de setembro de 2020.

Ao Ilma. Senhora
Aline Magna Carlos Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

*Ao Subprocurador
em 07.10.2020*


Assunto: **Aditivo e prazo Sinalização Turística.**

Prezada Senhora

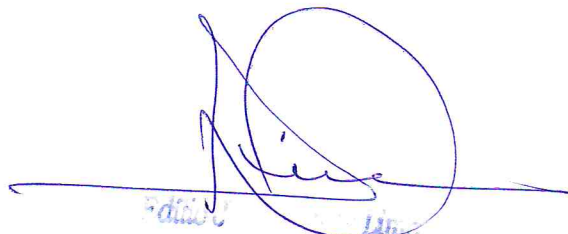
Cumprimentado-a cordialmente, vimos através do presente, encaminhar documentação necessária para elaboração de Termo de aditivo de prazo do Contrato 020/2019 este firmado entre Prefeitura e a empresa DÉBORA NAGLIATI VASCOMCELOS – AN2 SINALIZAÇÃO, o mesmo tem como objeto Serviços/obras de Sinalização Turística no e para o Município de São Cristóvão.

Para tanto estamos encaminhando:

Ordem de Serviço;
Solicitação da Empresa;
Cronograma físico financeiro;
Declaração de Aceitação.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente


Edição: _____
Data: _____
CNPJ: 04.36710-8

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
07/10/2020
Alessandra

JUSTIFICATIVA 5º ADITIVO - PRAZO

OBJETO: OS SERVIÇOS/OBRAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO E PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO.

NÚMERO DO CONTRATO: Nº 020/2019.

EMPRESA CONTRATADA: DÉBORA NAGLIATI VASCONCELOS – AN2 SINALIZAÇÃO.

Verifica-se a necessidade do aditivo de prazo do contrato supracitado, em virtude, das seguintes razões:

1. A liberação para implantação das Placas de Trânsito com indicativo turístico na Cidade de Aracaju pela **Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT/ARACAJU)**, Processo de autorização iniciado em 24/05/2019 com o ofício nº **287/2019/SEMINFRA/PMSC**, em resposta no dia 16/09/2019 recebemos o ofício nº **1084/2019 (SMTT/ARACAJU)** solicitando alterações necessárias para darmos continuidade ao processo de aprovação, em 14/10/2019 foi encaminhando ofício **604/2019/SEMINFRA/PMSC** para **SMTT/ARACAJU**, com as alterações e modificações solicitadas. Em **07 de julho de 2020** Recebemos a **Declaração de Aceito nº 108/2019 – SMTT/DPS/ARACAJU**.
2. A Prefeitura Municipal de São Cristóvão finalizou as pendências encontradas em Projeto como também a conclusão da diagramação dos totens que fazem parte do conjunto de Sinalização Turística no mês de agosto do corrente ano.

Em virtude dos acontecimentos citados que influenciaram diretamente na execução do objeto contratado, solicitamos aditivo de prazo de 02 meses, para conclusão dos serviços.

São Cristóvão/SE, 30 de setembro 2020.



TATIANE CRÍSPIM DA SILVA

Engenheira Civil
RNP 270066071-4

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2019

CONTRATO Nº 20/2019

OBJETO: SERVIÇOS/OBRAS DE “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA” NO E PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.

VALOR DA OBRA: R\$ 460.917,37

PRAZO DA OBRA: 06 (SEIS) MESES


EMPRESA: DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS – AN2 SINALIZAÇÃO

Tendo em vista o Contrato nº 20/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS – AN2 SINALIZAÇÃO**, para prestar os **Serviços/obras de Sinalização Turística no e para o Município de São Cristóvão.**

De acordo com o Contrato acima citado, fica V. Sr^a cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 20 de maio de 2019.



RAFAEL DE ARAÚJO GILA
Diretor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS – AN2 SINALIZAÇÃO
Contratada

Aracaju - SE, 21 de setembro de 2020.

TERMO DE ADITIVO DE PRAZO

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução.

Contrato: nº 020/2019.

Contratada: DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS – EIRELI

Objeto: SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PARA O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO - SE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO:

O contrato Nº 020/2019 que tem como objeto “Serviços de Sinalização Turística para o município de São Cristóvão, cujo prazo de execução com validade até 20 de fevereiro de 2020, faz-se necessário um aditamento de prazo até a data de 23 de novembro de 2020, para que sejam conclusos os serviços

Considerando que existiram alguns motivos como:

- Adequação de textos históricos dos totens turísticos (igrejas e textos de referência)
- Necessidade de readequação e relocação de das bases do totem pequenos (locação e topografia).

Dessa forma, torna-se necessário adicionar um prazo de 02 meses para execução dos serviços e vigência do contrato que precisa estar valido até a entrega definitiva dos serviços contratados.

Esta é a nossa justificativa.

Atenciosamente,



Debora Nagliati Vasconcelos
DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS - EIRELI

Aracaju, 21 de setembro de 2020.

SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ADITIVO 4 – MOEDA: R\$

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE SÃO CRISTÓVÃO - SE

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO			TOTAL ITEM	R\$	R\$	R\$	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00
		set/20	out/20	nov/20										
1	Serviços preliminares	0	0	1966,95	R\$	R\$	R\$	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
2	Sinalização Turística - TRÂNSITO	R\$ 36.098,67	R\$ 36.098,67	50,00	R\$	R\$	R\$	50,00	50,00	0,00	100,00	100,00	100,00	
3	Sinalização Turística - TURÍSTICA	R\$ 37.029,975	R\$ 37.029,975	50,00	R\$	R\$	R\$	50,00	50,00	0,00	100,00	100,00	100,00	



Debora Nagliati Vasconcelos

DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS - EIRELI

SMTT/DPS 108/2019

PROCESSO: 35252/2019 (SMTT)

REQUERENTE: PREFEITURA DE SÃO CRISTÓVÃO

ASSUNTO: PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaro para os devidos fins que: o Projeto de Sinalização Viária, da sinalização a ser implantada nas avenidas Presidente Tancredo Neves, José da Silva Ribeiro Filho e na rua Paraguaçu, nesta capital, atende ao Manual Brasileiro de Sinalização Turística.

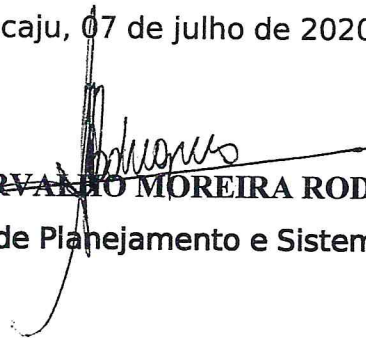
1. LOCALIZAÇÃO

a. A placa I-10, localizada no sentido sul da Avenida Presidente Tancredo Neves, deverá ser locada junto à saída para a Rodovia Marechal Cândido Rondon.

2. MANUTENÇÃO

a. A Prefeitura de São Cristóvão, ficará responsável pela manutenção e conservação da Sinalização Viária implantada nesta Capital.

Aracaju, 07 de julho de 2020


DIEGO CARVALHO MOREIRA RODRIGUES
Diretoria de Planejamento e Sistema/DPS

Ciente,


Carlos Renato Telles Ramos
Superintendente/SMTT



14/10/2019 15:16:00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -

LOCAL DE ABERTURA: SMTT - PROTOCOLO

N.º 2019 / 35252

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO, residente e domiciliado(a) em Sao Cristovao SE, RUA 63A
PAULO BARRETO, 494, , bairro ROMUALDO PRADO, CEP 49100-000, telefone (79) 9 9970-9711, requer:

ENCAMINHAMENTO

OFICIO Nº 604/2019:- PREFEITURA DE SÃO CRISTOVÃO > ASSUNTO.: PROJETO DE SINALIZAÇÃO
TURISTICA

Anexo (se houver):

Pede deferimento

Aracaju, 14 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

Responsável pelo atendimento: MARYLYN FRAN COSTA SANTOS

* Obs.: Você pode acompanhar o andamento do protocolo em nossa página na internet - www.aracaju.se.gov.br

Ofício 604/2019-SEINFRA/PMSC

São Cristóvão, 11 de setembro de 2019.

Ao Ilmos

DIEGO CARVALHO MOREIRA RODRIGUES

Coordenador de Sinalização / DPS

CARLOS RENATO TELLES RAMOS

Superintendente / SMTT – AJU

Rua Roberto Fonseca, nº 200, B. Inácio Barbosa.

Aracaju-Se

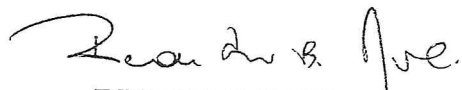
Assunto: Projeto de Sinalização Turística

Prezados Senhores

Cumprimentando-os cordialmente, em atenção ao **Ofício 1084/2019 – GAB/DPS/SMTT**, estamos encaminhando através do presente, modelo das placas de Sinalização turística do município de São Cristóvão e planta dos locais onde serão implantadas em Aracaju.

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

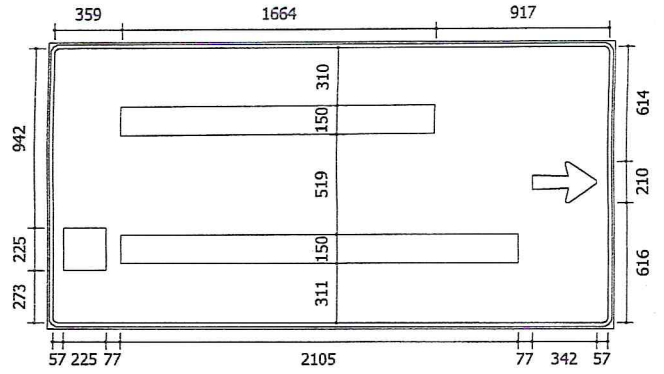
Atenciosamente,



RICARDO BARROSO NAVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



Dimensões: 3,0 x 1,5 m

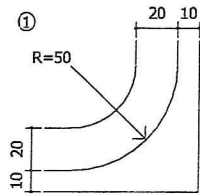


Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Borda: Marrom

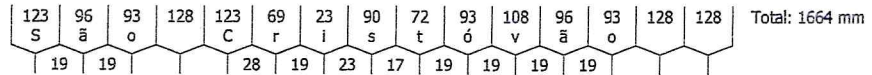
Símbolo:

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco

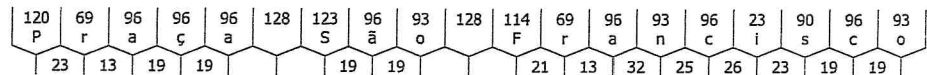
Contornos: (mm)



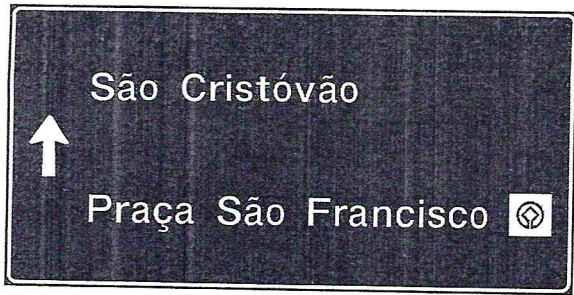
Fonte: Helvetica
 Altura: 150
 Cor: Branco



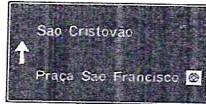
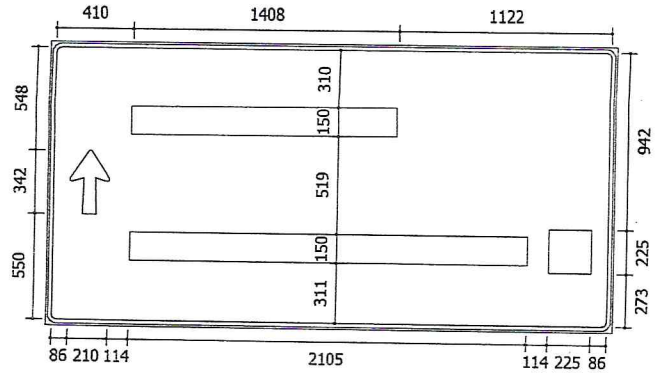
Fonte: Helvetica
 Altura: 150
 Cor: Branco



Total: 2105 mm



Dimensões: 3,0 x 1,5 m

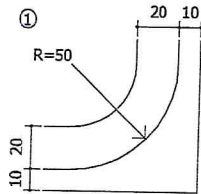


Fundo: Marrom
 Tarja: Branco
 Borda: Marrom

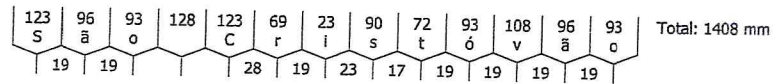
Símbolo:

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco

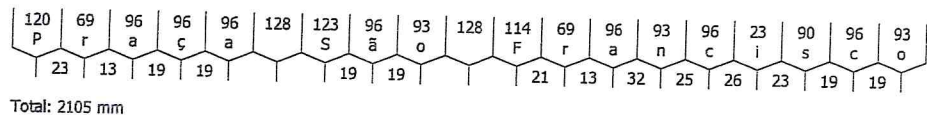
Contornos: (mm)



Fonte: Helvetica
 Altura: 150
 Cor: Branco

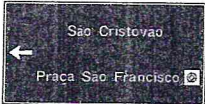
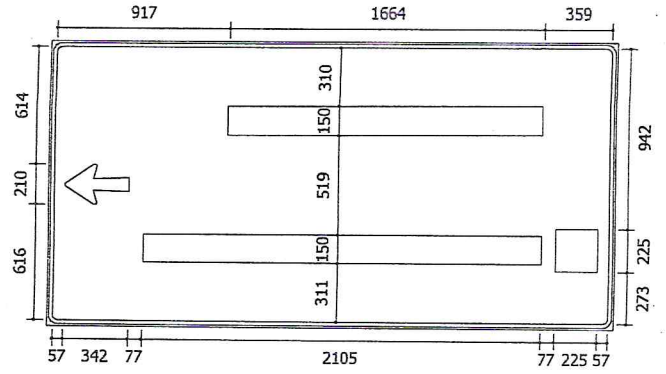


Fonte: Helvetica
 Altura: 150
 Cor: Branco





Dimensões: 3,0 x 1,5 m

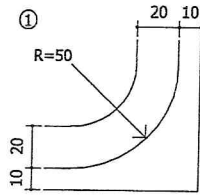


Fundo: Marrom
Talha: Branco
Borda: Marrom

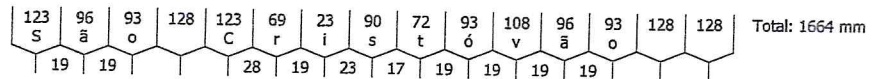
Símbolo:

Seta: Tipo S2 / Cor: Branco

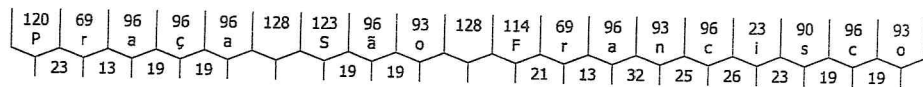
Contornos: (mm)



Fonte: Helvetica
Altura: 150
Cor: Branco



Fonte: Helvetica
Altura: 150
Cor: Branco



Total: 2105 mm

I-10
Local:



3,0 x 1,5 m

I-11
Local:



3,0 x 1,5 m

I-12
Local:



3,0 x 1,5 m

Ofício 342/2019-SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 17 de Junho de 2019.

**Ao Ilmo. Sr.
CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente SMTT – Prefeitura Municipal de Aracaju**

Assunto: Complementação de projeto – Sinalização Turística

Prezado Senhor

Em resposta ao Ofício nº 847/2019 GAB.DPS/SMTT, encaminhamos, em anexo, a Planta de Localização das placas de sinalização do Projeto de Sinalização Turística do município de São Cristóvão, a serem implantadas no município de Aracaju, para análise e aprovação.

Atenciosamente,



RICARDO BARROSO NAVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ofício 287 /2019/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 24 de maio de 2019.

Ao Ilmo. Senhor

Renato Telles

Superintendente da SMTT da Cidade de Aracaju-SE

Prezado senhor

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, solicitar a aprovação para implantação das placas referente ao “**PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA**” na cidade de São Cristóvão SE.

Seguem em anexo:

- **Projeto arquitetônico**

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.



RAFAEL DE ARAUJO GILA
Diretor de Engenharia
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Ofício n.º 1084/2019

Ref.: GAB.DPS/SMTT

Aracaju, 16 de Setembro de 2019.

Ao Senhor,

RICARDO BARROSO NAVES

Secretário Municipal de Infraestrutura de São Cristóvão/SE

Assunto: Projeto de Sinalização Turística

Senhor Secretário,

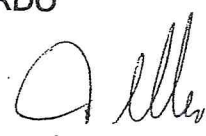
Para que seja analisado e aprovado o Projeto de Sinalização Turística de São Cristóvão/SE, é imprescindível que a diagramação e o leiaute das placas atendam as especificações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume III – Sinalização Vertical de Indicação.

Ademais, solicitamos que nos seja enviado somente as placas que serão localizadas em Aracaju e que precisam de aprovação desta Autarquia para serem implantadas.

Atenciosamente,


DIEGO CARVALHO MOREIRA RODRIGUES
Coordenador de Sinalização / DPS

DE ACORDO


CARLOS RENATO TELLES RAMOS
Superintendente / SMTT

Processo nº 004.2020.0235/PMSC

Parecer PGM N°: 881/2020

Assunto: alteração contratual para prorrogação do prazo de vigência e de execução

EMENTA:

Contrato nº 20/2019. Alteração contratual. Prorrogação do prazo de vigência e de execução. Requisitos legais autorizadores do art. 57, §1º, incisos V e VI, da Lei nº 8.666/93. Previsão no edital e no contrato – itens 4.2 e 4.3.

I- Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria de Infraestrutura deste Município, relacionada ao Contrato nº 20/2019, que tem como objeto a execução dos serviços e obras de “**sinalização turística**” no e para o Município São Cristóvão, na qual solicita desta Procuradoria-Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida e nova prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a não execução do objeto no lapso contratado decorre dos seguintes fatos: a) atraso na liberação para implantação das Placas de Trânsito pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT/ARACAJU), para constar os indicativos turísticos; b) necessidade de análise e conclusão da diagramação dos totens que fazem parte do conjunto de Sinalização Turística, pela Prefeitura de São Cristóvão.

Por isso, entende o fiscal do contrato pela necessidade de prorrogação do prazo de execução do contrato, por mais 02 (dois) meses, a fim de possibilitar a execução integral e entrega do objeto.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havido nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídico da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.



Pois bem, preceituam os incisos V e VI do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, que “os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e o VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Como evidenciado, ocorrendo no interesse da Administração uma diminuição do ritmo de trabalho e/ou atraso de providência sob a sua responsabilidade, com se sucedeu na hipótese, pela necessidade de análise e conclusão da diagramação dos totens que fazem parte do conjunto de Sinalização Turística, bem como impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração, como foi o caso do atraso na liberação para implantação das Placas de Trânsito pela Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito SMTT/ARACAJU, fazendo com que o prazo até então previsto não seja suficiente, a lei autoriza o Poder Público a readequar o cronograma físico-financeiro da empreitada e conseqüentemente prorrogar o prazo de execução. Apenas para constar, a primeira solicitação para autorização pela SMTT foi protocolada em 24/05/2019, sendo que a mesma apenas foi com a Declaração de Aceito nº 108/2019 em 07/07/2020, mais de um ano depois.

Isso de forma a permitir a execução e entrega do objeto tal qual concebido e buscado, sob pena de evidente prejuízo ao interesse público. Atentaria contra esse interesse não concluir a empreitada e abandonar as obras e os serviços no estágio em que se encontra, até uma eventual nova licitação. Além do evidente prejuízo financeiro, tal fato privaria a Administração Municipal desses equipamentos de desenvolvimento turístico tão essencial.

De qualquer forma, tratando-se do denominado “contrato por escopo”, **“inexistindo motivos para sua rescisão ou anulação, a extinção do ajuste somente se opera com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela Administração, diferentemente dos ajustes por tempo determinado, nos quais o prazo constitui elemento essencial e imprescindível para a consecução ou a eficácia do objeto avençado”** (Acórdão 1674/2014-Plenário – TCU, TC 033.123/2010-1, relator Ministro José Múcio Monteiro, 25.6.2014).

O prazo ali – nos contratos por escopo – não é peremptório e, sim, moratório. A sua fluência não implica na automática extinção do pacto, mas torna o devedor em mora. No caso em tela, considerando que a prorrogação decorre de fato cuja responsabilidade não pode ser imputada ao contratado, não há que se falar em inadimplemento de sua parte.

Inferir pelo contrário, para fins de considerar extinto o Contrato nº 20/2019 e impedir, por isso, a formalização de aditivo, sem o qual resta impossibilitada a entrega plena e satisfatória do objeto, não se revela a melhor prática, porque causaria irreparável prejuízo à Administração.



III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para alteração contratual, mediante termo aditivo, para fins de prorrogar o prazo por mais **02 (dois) meses**, contado do término do último prazo de execução, a teor do disposto e autorizado nos incisos V e IV do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, razão pela qual somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo.

Impõe observar o quanto prescrito no § 2º do referido art. 57, segundo o qual a prorrogação deve ser justificada por escrito e ser previamente autorizada pela autoridade que chancelou o contrato.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 23 de outubro de 2020.



José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 7477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PRORROGAÇÃO – CONTRATO Nº 020/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o senhor **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, na qualidade de autoridade competente, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo gestor do contrato e o preenchimento dos requisitos legais autorizadores (art. 57, § 1º, V e VI da Lei nº 8.666/93) e a expressa previsão contratual (item 4.2 e 4.3 do contrato), com fundamento nas disposições do § 2º do art. 57 da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **decide AUTORIZAR** a prorrogação do **CONTRATO Nº 020/2019**, por mais **02 (dois) meses**, desde o término do último prazo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Cristóvão/SE, de outubro de 2020.



Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

DISPENSA Nº 002/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**sinalização turística**” no e para o Município São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O Município de São Cristóvão, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.552.835/0001-36, com sede na rua rua Distrito Federal, nº 1077, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP 49075-190), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Débora Nagliati Vasconcelos**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 871.372 – SSP/SE e inscrita no CPF de nº 097.870.078-36, na qualidade de **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos V e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 881/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, *28* de outubro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratada

Débora Nagliati Vasconcelos
Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização
Débora Nagliati Vasconcelos
Contratante

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

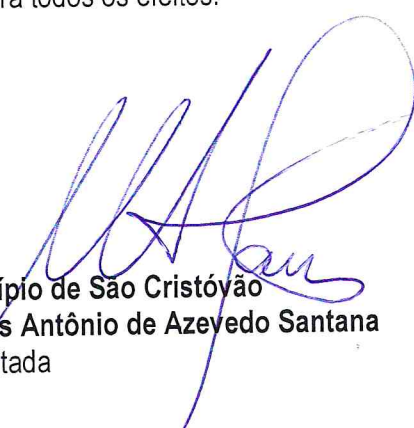
DISPENSA Nº 002/2019 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “**sinalização turística**” no e para o Município São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O Município de São Cristóvão, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.552.835/0001-36, com sede na rua Distrito Federal, nº 1077, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP 49075-190), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Débora Nagliati Vasconcelos**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 871.372 – SSP/SE e inscrita no CPF de nº 097.870.078-36, na qualidade de **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos V e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas


1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 881/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2020.



Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratada



Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização
Débora Nagliati Vasconcelos
Contratante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS**
CNPJ: **29.552.835/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:58 do dia 16/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2020.

Código de controle da certidão: **8D3E.E4AC.610C.84B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de validade

CNPJ: 29.552.835/0001-36 - DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS EIRELI

Período: 01/09/2020 a 09/09/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda via
BD3E.E4AC.610C.84B1	Positiva com efeitos de negativa	16/03/2020 10:04:58	12/09/2020	Válida Prorrogada até 10/01/2021	(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar/EmiteSegunda

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.552.835/0001-36
Razão Social: DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS
Endereço: RUA WILSON BARBOSA DE MELO 23 TERREO / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

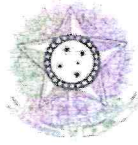
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2020 a 23/11/2020

Certificação Número: 2020102503145465236487

Informação obtida em 28/10/2020 11:26:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.552.835/0001-36
Certidão nº: 22793458/2020
Expedição: 09/09/2020, às 16:32:33
Validade: 07/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.552.835/0001-36, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

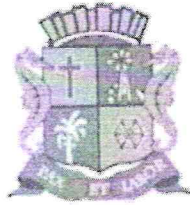
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 29 de Agosto de 2020
Nº. 202000292121

CNPJ: 29.552.835/0001-36

Contribuinte: DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS EIRELI

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 27/11/2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AB.0001.0076.HG.045C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 460689/2020

Inscrição Estadual	27.159.276-1
Razão Social	DEBORA NAGLIATI VASCONCELOS EIRELI
CNPJ	29.552.835/0001-36
Natureza Jurídica	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Atividade Econômica	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS
Endereço	RLIA WILSON BARBOSA DE HELO TERREO TERREO; 23 ATALAJA - ARACAJU CEP: 49037590

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, reservando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em 29/10/2020 10:14:28, é válida até 28/11/2020 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Aracaju, 29 de Outubro de 2020

Autenticação:20201029BWMA2Z

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49060-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Período de inscrições até	06/11/2020 a 13/11/2020;
Análise e seleção das propostas	14/11/2020 a 21/11/2020;
Publicação das propostas selecionadas	24/11/2020;
Envio dos recursos	24/11/2020 e 25/11/2020;
Publicação final das propostas selecionadas	27/11/2020

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Cristóvão/SE, 04 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2019

DISPENSA Nº 002/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de “sinalização turística” no e para o Município São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas - Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O Município de São Cristóvão, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa **Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.552.835/0001-36, com sede na rua rua Distrito Federal, nº 1077, bairro Siqueira Campos, Aracaju/SE (CEP 49075-190), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Débora Nagliati Vasconcelos**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 871.372 - SSP/SE e inscrita no CPF de nº 097.870.078-36, na qualidade de **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos V e VI do § 1º art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas

1. Cláusula Única - Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 881/2020 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato, por mais 02 (dois) meses, contado a partir do término interregno inicial, totalizando assim um período de 19 (dezenove) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratada

Débora Nagliati Vasconcelos - AN2 Sinalização
Débora Nagliati Vasconcelos
Contratante

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020.

CARTA CONVITE Nº 002/2020 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pavimentação parcial da Praça do Centro Comercial no Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do

RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.331895-04, e a empresa e a empresa **FSS Construções e Energia Eireli - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.525.006/0001-24, com sede na rua C, nº 18, Conjunto Lafayette Coutinho, Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o Sr. **Francisley Santos Lima**, brasileiro, maior e capaz, empresário, inscrito no CPF nº 823.630.565-15 e RG 1.499-900 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, I, “a” e “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única - Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo de itens e serviços e da inclusão de novos outros constantes da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor inicialmente contratado o importe de R\$ 20.787,90 (vinte mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), totalizando a contratação, por isso, em R\$ 166.089,34 (cento e sessenta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo único. A importância acrescida que somada ao dos aditivos pretéritos corresponde a 14,30% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 29 de outubro de 2020.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

FSS Construções e Energia Eireli - ME
Francisley Santos Lima
Contratada

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

Tomada de Preços nº 001/2019 - Objeto - contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma da sede da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, localizada na rua 63, s/n, Conjunto Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE